



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.915, DE 14 DE MARÇO DE 2011.**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município.*

**Autor : Órgão Executivo.**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 2.267.245,48 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

02.08.01 - 18.541.0019.2031 - 3.3.90.39.00 - 173	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		14.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1022 - 4.4.90.61.00 - 136	Fonte de recurso 01	
Aquisição de imóveis		600.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.1023 - 4.4.90.51.00 - 242	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações		450.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.1024 - 4.4.90.51.00 - 295	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações		450.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.2061 - 4.4.90.52.00 - 308	Fonte de recurso 01	
Equipamento e material permanente		40.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2064 - 4.4.90.52.00 - 320	Fonte de recurso 01	
Equipamento e material permanente		60.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2108 - 3.3.50.43.00 - 369	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		405.245,48
02.13.02 - 08.244.0071.2109 - 3.3.50.43.00 - 371	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		105.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2110 - 3.3.50.43.00 - 373	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		8.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2110 - 3.3.50.43.00 - 374	Fonte de Recurso 05	
Subvenções sociais		1.000,00
02.13.02 - 08.244.0077.2121 - 3.3.50.43.00 - 389	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		24.000,00
02.14.01 - 10.301.0083.1080 - 4.4.90.51.00 - 411	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		110.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.267.245,48</b>

**Art. 2º** O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.01 - 15.451.0014.1006 - 4.4.90.51.00 - 123	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		80.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1007 - 4.4.90.51.00 - 125	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		180.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

02.06.01 - 15.451.0014.1009 - 4.4.90.51.00 - 128	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		80.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1011 - 4.4.90.51.00 - 129	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		235.000,00
02.06.01 - 16.482.0015.1016 - 4.4.90.51.00 - 133	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		25.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2031 - 3.1.90.94.00 - 166	Fonte de Recurso 01	
Indenizações Trabalistas		5.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2032 - 4.4.90.52.00 - 171	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		4.000,00
02.08.01 - 18.542.0023.2035 - 4.4.90.52.00 - 180	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		5.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.30.00 - 249	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo		100.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.39.00 - 253	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 4.4.90.52.00 - 254	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		150.000,00
02.10.05 - 12.364.0038.2059 - 3.3.90.49.00 - 282	Fonte de Recurso 01	
Auxílio transporte		40.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.1021 - 4.4.90.51.00 - 293	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		500.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.2061 - 3.3.90.30.00 - 301	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo		50.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2065 - 3.3.90.39.00 - 322	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		60.000,00
02.13.02 - 08.244.0070.2107 - 3.3.90.36.00 - 368	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2109 - 3.3.50.43.00 - 372	Fonte de Recurso 05	
Subvenções sociais		1.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2111 - 3.3.50.43.00 - 375	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		111.223,92
02.13.02 - 08.244.0075.2117 - 3.3.50.43.00 - 381	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		423.021,56
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 4.4.90.52.00 - 431	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		70.000,00
02.14.01 - 10.301.0083.2128 - 4.4.90.52.00 - 439	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.267.245,48</b>

**Art. 3º** Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de março de 2011.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/03/2011  
NO JORNAL LOCAL *Esportes*  
*Caricane - Edições 913*